

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

AUTÓGRAFO Nº 1006

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a desapropriar uma área de terras de 162.000 m²(cento e sessenta e dois mil metros quadrados), de propriedade de FLAMÍNIO DE FREITAS LEVY E SUA MULHER, situada neste Município destinada/à instalações industriais.

Parágrafo único - Referida área tem as seguintes confrontações e metragens:- "Inicia-se no ponto "0"(zero) seguindo em linha reta, na distância de 880 ml (oitocentos e oitenta metros lineares), até atingir o ponto "1" (um), confrontando com propriedade que consta pertencer a industria Comet Fitas Adesivas Ltda., deflete à esquerda até atingir o ponto "2" (dois), na distância de 210 ml.(duzentos e dez metros lineares), confrontando compropriedade que consta pertencer a Fazenda Ibicaba; deflete à esquerda até atingir o ponto "3" (três), na distância de 750 ml.(setecentos e cinquenta metros lineares), confrontando com propriedade que consta pertencer a Flaminio de Freitas Levy e sua mulher;deflete à esquerda até atingir o ponto "4" (quatro), na distância de 100 ml (cem metros lineares),- confrontando com propriedade que constar estar reservada à CESP-Centrais Elétricas de São Paulo S.A.,deflete à direita até atingir o ponto "5" (cinco) na distância de 100 ml(cem metros lineares), confrontando com a propriedade anteriormente descrita; deflete à esquerda até atingir o ponto "6" (seis),na distância de 35 ml(trinta e cinco metros lineares), confrontando com a Estrada Municipal Cordeirópolis-Limeira; deflete à esquerda até atingir o ponto "7" (sete), na distância de 40 ml (quarenta metros lineares), deflete à direita até atingir o ponto "8" (oito),na distância de 25 ml(vinte e cinco metros lineares), deflete à direita até atingir o ponto "9"(nove) - na distância de 65 ml (sessenta e cinco metros lineares),confrontando com propriedade reservada a CESP-Centrais Elétricas de São Paulo S.A.(entendendo-se do ponto "6" ao ponto "9"); deflete à esquerda/ até atingir o ponto inicial "0" (zero),na distância de 50 ml(cinquenta metros lineares),confrontando com a estrada municipal Cordeirópolis-Limeira,fechando o perímetro,conforme levantamento planimétrico efetuado"